LEI Nº 3.139 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.116, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.116, de 11 de Abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS 2022, encerra-se em 31 de Dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba – PE, 13 de dezembro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO